



Proc. Nº908 /2023 - GP

Lei Nº 1735/2023

“Autoriza o pagamento retroativo do piso
Salarial Profissional aos Agentes Comunitários
de Saúde e aos Agentes de combate às
Endemias e dá outras providências.”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de
Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a diferença
apurada entre o piso salarial profissional nacional de dois salários mínimos instituído na
Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e o vencimento base dos Agentes
Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias por eles percebido no
período de 5 de maio de 2022 a 2 de agosto de 2022, em parcela única, no mês subsequente
ao da publicação desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei
correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 21 de março de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana Cursino Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br